

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 309/2017  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Altera a redação do art. 4º da Lei Nº 294/2017, de 23 de fevereiro de 2017, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 4º da Lei nº 294/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - O valor do auxílio-alimentação instituído nos termos dessa Lei será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)."*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Lei nº 294/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 12 de dezembro de 2017.

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>